



**LEI Nº 4.443, de
02 de julho de 2013**

Dá nova redação ao Art. 4º, inciso VII
da Lei Municipal nº 4.168 de 08 de
setembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n.º 4.168, de 08 de setembro de 2009
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

VII – um representante de Entidade Pública de Ensino e Pesquisa de
Guaratinguetá;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de 2013.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVII.